



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 11/2012, CELEBRADO  
ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA CONEN  
CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA,  
RELATIVO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE  
DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE  
CONCEPÇÃO E VIABILIDADE,  
PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE  
ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS  
PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO, NO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, NAS LOCALIDADES  
CONSTANTES DO LOTE 2 (SES).**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Bloco N, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, neste ato representado pelo Diretor CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR, CPF nº 563.644.741-87, portador da Carteira Nº 8868, expedida pelo CRA/DF, nomeado pela Casa Civil da Presidência da República, através da Portaria nº 158, publicada no D.O.U. do dia 07 de março de 2013, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Funasa, aprovado pelo Decreto nº 7335, de 19 de outubro de 2010, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.148.778/0001-53, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua México 11 7º andar, Sala 701, Centro, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado pelo Sr. ERNANI DE SOUZA COSTA, CPF nº 346.100.557-00, brasileiro, portador da Carteira Profissional nº 30.147-D, expedida pelo CREA-RJ, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 11/2012, decorrente do Edital de Concorrência nº 4/2011, processo nº 25100.023.002/2011-31, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos, sob o regime de empreitada por preço unitário, sob a forma da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com fulcro no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, acrescer e decrescer quantitativos, conforme planilha de fl. 832 e parecer técnico de fls. 835/0837, constantes no processo de contratação; por conseguinte alterar a cláusula quinta, dos preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

2.1. O percentual do acréscimo corresponde a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) e decréscimo de 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento), representados pelos respectivos valores: R\$ 545,83 (quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e R\$ 105.866,30 (cento e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

2.2. A diferença entre acréscimo e decréscimo representa um decréscimo no valor contratual na ordem de R\$ 105.518,34 (cento e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Quinta, **tendo em vista aditivo** que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. *Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.852.265,13 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).*

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

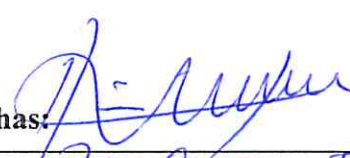
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente Instrumento. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para todos os fins de direito.

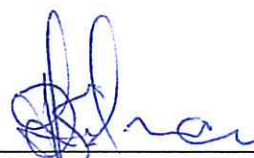
Brasília – DF, 26 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS LUIZ BARROSO JUNIOR**  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ERNANI DE SOUZA COSTA**  
CONEN CONSULTORIA E ENG. LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO R. DE CASTRO JUNIOR  
CPF: 261.792.531-53  
Identidade: 574.096 - SSP/DF

  
\_\_\_\_\_  
Nome HAROLDRO RODRIGUES DA SILVA  
CPF: 372.224.571-00  
Identidade: 927.390 - SSP-DF